



TC 016.826/2009-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Entidades/Órgãos do Governo do Estado de Goiás

Assunto: Recursos de Reconsideração

Recorrentes: Cairo Alberto de Freitas (216.542.981-15), representado por Marcos de Araújo Cavalcanti (OAB/DF 28.560) e outros; ML Operações Logísticas (03.553.585/0001-65) representada por Fabrício David de Souza Gouveia (OAB/GO 22.784); e Profarma Specialty S.A (81.887.838/0001-40), representada por Fernando Vernalha Guimarães (OAB/PR 20.738)

D E S P A C H O

Após efetivadas as comunicações relativas ao Acórdão 816/2017-TCU-Plenário (peça 111) e à atribuição do efeito suspensivo mediante despacho do Relator (peça 139), e nos termos do art. 4º, inciso III, da Portaria-Secex/GO nº 01/2017, publicada no BTCU nº 03/2017, de 06/02/2017, que trata de delegação e subdelegação de competências pelo Secretário desta Secretaria, enviem-se os autos à SERUR, conforme item 9.4 da referida decisão.

Informo que, tão logo verificou-se a ausência de notificação do Acórdão 1028/2015-TCU-Plenário, procedemos a comunicação/notificação de todos os responsáveis e interessados, conforme peças 140-152. Os ofícios foram assinados em 27/6/2017, entretanto, só foram expedidos pelos Correios em 28/6 e 3/7/2017.

Secex-GO, 11/7/2017.

(assinado eletronicamente)

Denise Renovato Alves – TEFC 8567-7
Assessora em Substituição